



OF/SGM/176/2023

Caxias do Sul, 20 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo EM REGIME DE URGÊNCIA o anexo Projeto de Lei que cria o Fundo Municipal de Apoio e Fomento às atividades e eventos constantes do calendário oficial do município de Caxias do Sul, e dá outras providências.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2023 às 11:39
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Pascual Dambós,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



REGIME DE URGÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, que cria o Fundo Municipal de Apoio e Fomento às atividades e eventos constantes do calendário oficial do município de Caxias do Sul, e dá outras providências.

Considerando a importância dos eventos turísticos, culturais e sociais para a promoção da identidade local, o desenvolvimento econômico e turístico do município de Caxias do Sul, além do fomento ao turismo, à cultura e ao lazer da população, propõe-se a criação do Fundo Municipal de Subsídio a Eventos Turístico, Culturais e Sociais. Este fundo tem como objetivo centralizar recursos financeiros para subsidiar a realização de eventos no âmbito municipal, buscando fortalecer e expandir a oferta de atividades culturais e sociais para os munícipes.

Pelas considerações acima expostas, e na certeza da acolhida do presente Projeto, pelos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 20 de junho de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2023 às 11:39

ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

Protocolado em 20/06/2023 11:50

Disponibilizado em 20/Junho/2023

Comissões: CCJL, CDEFOT, CECTICDL-20/06/2023

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1255.499.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1255.499.2023.



PROJETO DE LEI nº 81/2023

LEI Nº, DE, DE DE

Cria o Fundo Municipal de Apoio e Fomento às atividades e eventos constantes do calendário oficial do município de Caxias do Sul, e dá outras providências.

Art.1º Fica criado o Fundo Municipal de Subsídio a Eventos Culturais e Sociais, doravante denominado Fundo Pró-eventos, com a finalidade de prover recursos financeiros para a realização de eventos turísticos, culturais e sociais que façam parte do calendário oficial do município de Caxias do Sul.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Turismo, ouvido o Conselho Municipal de Turismo, estabelecer as prioridades para a aplicação de recursos financeiros conforme o calendário oficial do município.

Art. 3º A aplicação de recursos será feita na forma de financiamento não reembolsável.

Art. 4º São receitas do Fundo as oriundas de transferências de recursos provenientes de convênios, parcerias de entidades públicas e privadas, além de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em apoiar os eventos do município

Parágrafo único. É consentido que o doador, pessoa física ou jurídica, faça a doação para um evento específico de seu interesse.

Art. 5º Os recursos do Fundo serão destinados ao subsídio de eventos que estejam previstos no calendário oficial do município e que contribuam para o fortalecimento da identidade local, a valorização da diversidade cultural, o desenvolvimento turístico e a promoção da inclusão social.

Art. 6º A concessão dos subsídios será realizada por meio de convênio e/ou parcerias.

Art. 7º O Fundo deverá ser fiscalizado pelo Poder Executivo, por meio da prestação de contas periódicas e apresentação de relatórios de execução financeira e resultados alcançados.

Art. 8º Ficam alteradas, no que couber, a Lei nº 8.664, de 30 de junho de 2021, Lei do Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, a Lei nº 8.864, de 30 de setembro de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e a Lei nº 8.900, de 16 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL